



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 659/2015 DAS COMISSÕES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 62/2015.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a venda de cerveja em estádios de futebol no Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, a venda e o consumo de cerveja em ambientes esportivos são admitidos, exclusivamente:

I - nos bares, lanchonetes, camarotes e áreas VIP dos estádios de futebol, ou locais especialmente designados para essa finalidade, vedada a venda ou distribuição gratuita fora desses locais;

II - a venda poderá ocorrer antes do início, durante os períodos de intervalo, e após o término das partidas;

III - não será permitida a venda em recipientes de vidro ou outros que possam trazer riscos de qualquer natureza;

IV - A venda somente será permitida a maior de 18 anos, mediante a exibição de documento de identidade hábil a comprovar a idade do consumidor.

Determina ainda que nas instalações de conjuntos poliesportivos, salvo os tratados na Lei, é vedada a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, o autor aponta que "os índices de violência em estádios não caíram com a proibição, e de outro lado, fácil é a constatação de que a venda de bebidas alcóolicas durante os jogos da Copa do Mundo neste ano de 2.014, permitida pela Lei Geral da Copa, não incentivou a violência.

Os eventos em outras Copas promovidas pela FIFA transcorreram pacificamente, ainda mesmo com o consumo de bebidas alcóolicas em todas elas.

Ao contrário do que pretendia a proibição da venda de bebidas alcóolicas não diminuiu a violência nos estádios de futebol, mas sim, apurou-se que prejudicou a segurança dos torcedores.

Isto porque, alterou os hábitos do torcedor ou frequentadores dos espetáculos, pois passaram a consumir bebidas antes dos eventos, e fora dos estádios."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Em face do exposto e considerando o relevante interesse público, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando o interesse público do projeto, manifesta-se FAVORAVELMENTE à propositura.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 22/04/2015.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Adolfo Quintas - PSDB

Marco Aurelio Cunha - PSD

Senival Moura - PT

Vavá - PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

José Police Neto - PSD

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/04/2015, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.